

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 68.0/2025 Recife - PE, Disponibilização: Quinta-feira, 10 Abril 2025

Núcleo Financeiro e Patrimonial Portaria

YPE html>

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº70/2025

Designa equipe de gestão e fiscalização do Contrato N°90.013/2025 (Processo Administrativo SEI 0000248-51.2024.4.05.7500, cujo objeto é a contratação dos serviços de levantamento, análise e envio de informações fiscais, tributárias, de RH e de folha de pagamento de pessoal ao eSocial, EFD-REINF e DCTFWeb.)

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando o que dispõem o art. 67 da Lei Nº 8.666/93, o art. 10 do Decreto Nº 9.507/2018, o art.39, 40, inciso II e 41, da Instrução Normativa Nº 5, de 25/5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e o art. 7.º da Portaria n.º 405/2009-DF, de 17/8/2009;

Considerando a necessidade de acompanhamento efetivo dos contratos administrados pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, de que decorram obrigações futuras, nos termos do art. 2.º da Portaria Nº 405/2009-DF, de 17/8/2009;

Considerando o que dispõem na Portaria da Direção de Foro Nº79/2023 :

RESOLVE:

- Art. 1.º Fica designada como equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº90.013/2025:
- I- O servidor Ivaldo Severino da Silva, mat.2215, como gestor.
- II- Os servidores Cláudio Rogério de Lima Reis, mat.2857 e Diego Rafael Cadena da Mata, mat.2227, como **fiscais**.
- Art.2.º Compete ao gestor do contrato a coordenação das atividades relacionadas às fiscalizações setoriais e administrativa, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração contratual, pagamento e eventual aplicação de sanção, extinção da evença *etc*.
- Art. 3.º Compete ao fiscal técnico o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratado e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para efeito de pagamento conforme o resultado.
- Art. 4.º Compete ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos do Contrato Nº90.013/2025:
- § 1.º Competirá também à fiscalização administrativa, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, e quando não for possível a verificação da regularidade da contratada no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a obtenção dos seguintes documentos:
 - a) regularidade com a seguridade social;
 - b) regularidade com as Fazendas Municipal e Nacional;
 - c) regularidade com o FGTS;
 - d) regularidade com a Justiça do Trabalho.
- Art. 5.º A fiscalização do contrato reger-se-á, no que couber, pelo que dispõe a Portaria N°405/2009-DF, de 17/8/2009, e a Instrução Normativa N° 5, de 25/5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- Art. 6.º Compete a equipe de gestão e fiscalização do contrato prestar as informações para o registros nas contas de controle de contratos e garantias da Unidade Gestora. As informações do contrato e garantia devem ser prestadas após a assinatura do contrato, prorrogação contratual, aditivos, encerramento e rescisão. A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 68.0/2025 Recife - PE, Disponibilização: Quinta-feira, 10 Abril 2025

equipe de gestão e Fiscalização, juntamente com a Seção de Orçamento e Finanças devem realizar,†semestralmente, o levantamento dos contratos vigentes e comparar os valores executados e a executar, assim como as garantias, com os saldos que constam nas contábeis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por AMANDA TORRES DE LUCENA DINIZ ARAUJO, **DIRETOR DO FORO**, em 10/04/2025, às 13:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externoinformando o código verificador 5026184 e o código CRC 9F885E96.